

O Tribunal Superior de Justiça abrigará os processos à espera de julgamento no extinto TFR e o Supremo só julgará questões relativas à aplicação da Carta. A dúvida maior fica com os novos dispositivos legais criados pela nova Constituição — mandado de injunção e habeas-data — ambos ainda sem jurisprudência.



STJ tirará 40 mil processos do atraso

LUCIA ARAUJO
Da Editoria de Política
A 2ª seção do Tribunal Federal de Recursos tem 32 mil processos aguardando julgamento. Este número deve crescer a partir da implantação do Superior Tribunal de Justiça, que vai abrigar todos os processos do extinto TFR e será a última instância de decisão para a maioria das causas, uma vez que o Supremo Tribunal Federal passou a ser, basicamente, um tribunal para julgar questões relativas à aplicação da Constituição.

passou para o novo tribunal, saindo da alçada do STF. Se apenas no primeiro semestre deste ano os ministros do STF julgaram 20 mil processos, só a prática e o conhecimento do novo texto constitucional dirão quantos processos serão julgados no próximo ano, quando os cinco tribunais regionais estiverem em funcionamento e o STJ implantado.

REFORMA

O funcionário Sérgio acredita que, nos primeiros tempos, só o "jeitinho brasileiro" vai resolver a inexperience dos funcionários em lidar com os novos processos e o acúmulo de petições. Uma comissão, presidida pelo ministro William Paterson, está coordenando a reforma administrativa do TFR, destinada a adaptá-lo ao STJ.

O número de sessões e de turmas vão aumentar.

Embora o Supremo Tribunal Federal deixe de receber recursos extraordinários, que passam para o STJ, os ministros prevêem, nos primeiros meses depois da promulgação da Carta, um número maior de processos protocolados. São as dúvidas que surgirão sobre a interpretação do texto. Moreira Alves reconhece que, inicialmente, "poderão surgir situações institucionais difíceis" entre o período da promulgação da nova Constituição e a regulamentação das leis complementares que determinarão a aplicação dos novos dispositivos constitucionais.

Um deles é o tabelamento dos jurros. Muitos juristas são de opinião que somente regulamentado ele poderá ser aplicado. O mandato de injunção é outra dúvida que só a partir de agora será sanada. O próprio Moreira Alves reconhece que é um dispositivo completamente novo. Não existe jurisprudência ou qualquer enunciado sobre o assunto. O Supremo terá que construir toda uma jurispru-

dência sobre o assunto. Como o tema é novo, ninguém se arrisca a dizer quanto tempo um mandato de Injunção aguardaria julgamento no STF. Os ministros terão que decidir se esperam uma regulamentação ou constróem uma jurisprudência. Um juiz que se depara com este novo tipo de processo não saberá dizer, por exemplo, se ele pode vir acompanhado de pedido de liminar que cessa, automaticamente, os efeitos que se quer cancelar.

APLICAÇÃO

O ministro Evandro Gueiros Leite, do TFR, arrisca-se a opinar que, até a regulamentação, poderão ser aplicadas as regras do mandato de segurança no mandato de injunção e do "habeas corpus" no "habeas data". Só a aplicação da Constituição e sua regulamentação, acabará com a polêmica.

O ministro Francisco Rezek previu, durante uma conferência em Belo Horizonte, "problemas na aplicação do mandato de injunção, por não ser auto-aplicável". Para Rezek, é preciso que um primeiro mandato de injunção dê entrada para que se regulamente o próprio princípio do mandato de injunção.

Mas o trabalho do Supremo não ficará maior apenas em decorrência das dúvidas em relação à interpretação do novo texto. A partir do dia 5, o procurador-geral da República deixa de ser o único com prerrogativa para ingressar com pedido de arguição de inconstitucionalidade de leis.

Podem ingressar com este tipo de ação, agora, o presidente da República, as Mesas do Senado e da Câmara, de Assembleia Legislativas, governadores de Estado, o Conselho Federal da OAB, partidos políticos com representação no Congresso e confederações sindicais ou entidades de classe.

MARCOS HENRIQUE



Verdadeira avalanche de processos sufoca o TFR. Por isso, o STJ terá novas turmas, sessões e ministros

Supremo só julga questão constitucional

A partir do dia 5, o Supremo Tribunal Federal, instância máxima do Poder Judiciário, passa a examinar, basicamente, a inconstitucionalidade de leis. Os recursos extraordinários serão julgados pelo Superior Tribunal de Justiça, criado pela nova Carta. Caberá ao Supremo, também, julgar o presidente da República, o vice, os ministros de Estado, parlamentares, o procurador-geral da República e seus próprios ministros.

O Superior Tribunal de Justiça será criado depois da extinção do Tribunal Federal de Recursos. Os ministros do TFR passam a ser do STJ, que terá seu plantel acrescido de mais seis ministros. O novo tribunal será a última instância de deci-

são para uma série de processos, entre eles, os habeas corpus decididos pelos tribunais regionais, os mandados de segurança, causas em que forem parte Estado estrangeiro ou organismos internacionais.

Até abril do ano que vem os cinco tribunais regionais que vão filtrar os processos do STJ deverão estar criados. Eles funcionarão nas cidades de maior movimento de processos, como Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Distrito Federal e uma cidade do Sul do País. Somente depois de criados os regionais será instalado o Superior Tribunal de Justiça.

O Tribunal Superior do Trabalho sai fortalecido na nova Constituição. Ele tem, agora, poderes normativos. Isto é, os

ministros poderão estabelecer "normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho", durante o julgamento de um dissídio coletivo. O TST terá 27 ministros, dez a mais que hoje.

O Tribunal de Contas da União também ganhou mais poderes de controle das contas do Governo. Além de controlar os gastos, os ministros poderão punir os responsáveis com multas ou, até mesmo, decidir sobre outras formas de punição caso o Congresso Nacional se omita.

O Ministério Público que dividirá suas antigas atribuições com a Advocacia-geral da União. O primeiro continua a promover as ações de natureza

pública, defender os interesses dos índios e determinar instaurações de inquérito policial, além de outras funções relacionadas com os poderes públicos.

Caberá ao advogado-geral da União, figura nova, criada pela Carta, representar a União judicial e extrajudicialmente. O advogado será escolhido pelo presidente da República, dentre os cidadãos maiores de 35 anos, "de notável saber jurídico e reputação ilibada".

O procurador-geral da República terá que ser da carreira. Também caberá ao presidente da República nomeá-lo, entre os procuradores do Ministério Público Federal, do Trabalho, do Distrito Federal e Territórios, além do Ministério Público Militar e dos Estados.

DECISÃO

Os próximos dias serão decisivos para que os novos dispositivos criados pela Carta, "habeas data" e mandado de injunção, sejam mais conhecidos dos advogados, da população e dos próprios juristas. O ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal, afirmou que caberá ao STF, através da criação de jurisprudência específica, corrigir as imperfeições do texto e sanar as dúvidas que surgirem.

O STJ será o tribunal onde o número de processos a dar entrada será maior. Com 33 ministros, transformou-se numa instância final para a maior parte das pendências. Até o julgamento de governador de Estado

MARCIO BATISTA



DONIZETE GUIMARÃES



O ministro Iris Rezende tem apoiado decisivamente as ações de Adair Mazzotti à frente da Senacoop

Cooperativismo se expande

No instante em que se instala uma nova ordem jurídica no País, consolidando o estado de plena democracia, o sistema cooperativista brasileiro adquire também um novo perfil. Com mais de 3.000 unidades e cerca de 3,5 milhões de associados, o cooperativismo expande sua influência para um contingente de cerca de 15% da população nacional, aí incluídos os familiares dos cooperados. Como indicador de sua força, no contexto da economia e da estrutura social do Brasil, esses dados, por si só, já seriam bastante expressivos.

estimulado a caminhar com suas próprias pernas a partir de um melhor desempenho com um maior grau de eficiência gerencial e administrativa.

Atuando em três áreas distintas — institucional, econômica e internacional — a SENACOO prepara o futuro com a conscientização da comunidade a que serve e com o descortínio de quem não vê fronteiras para o seu crescimento empresarial e social. Nesse campo, ganham destaque, como resultantes de sua ação de fomento, a modernização da estrutura do sistema, a formação e aperfeiçoamento dos seus recursos humanos, o desenvolvimento de novos métodos administrativos e a integração institucional. O que se busca é um desempenho mais eficaz, a redução das desigualdades regionais e o aprofundamento da cooperação recíproca com outros países.

No centro das preocupações que norteiam o trabalho da SENACOO está o objetivo de se alcançar a autogestão, único caminho para a consolidação de todo o sistema cooperativismo.

CATEGORIA	Nº
PRODUTORES	1.300
CONSUMO	310
ELETRIFICAÇÃO/TELEFONIA	211
ESCOLA	99
ESCOLAR	64
TRABALHO	376
HABITACIONAL	139
CREDITO MUTUO E LUZZATTI	422
CREDITO RURAL	139
TOTAL	3.046

Apresentando uma firme evolução nos últimos anos, o cooperativismo brasileiro ganhou impulso com o decisivo apoio do ministro Iris Rezende, um homem consciente da valorização do trabalho associado como instrumento de desenvolvimento. Seguindo sua lúcida orientação, a Secretaria Nacional de Cooperativismo desenvolve um programa integrado com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) em busca de objetivos que permitam a expansão do sistema, como um todo, e a sua integração definitiva ao processo econômico nacional.

Cooperativas obtêm autonomia

A grande vitória do sistema cooperativista brasileiro, ao final dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, foi a conquista de sua autonomia em relação ao Estado. As cooperativas não mais sofrerão ingerências do Poder Público nem dependerão de autorização do Governo para se organizarem. "É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter militar", dispõe o inciso XVIII do artigo 5º, que completa: "A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

As conquistas foram além. No reconhecimento do papel que o cooperativismo cumpre hoje no Brasil, como importante instrumento de promoção do desenvolvimento social e econômico do País, os constituintes estabeleceram no artigo 174 que o Estado deve incentivar o associativismo e lhe oferecer meios de crescimento. Assim, diz o parágrafo 2º que "a lei apolará e estimulará o cooperativismo e outras formas de asoativismo", o parágrafo 3º do mesmo artigo detalha esse apoio no setor de mineração e lavra: "O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros". Para que esse dispositivo seja levado à prática, os constituintes estabeleceram no parágrafo seguinte que as cooperativas que se organizarem para a atividade garimpeira "terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas

áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o artigo 21, XXV, na forma da lei". Este inciso dispõe que compete à União estabelecer as áreas e condições para o exercício da atividade de garimpage, em forma associativa. A Constituinte não chegou a atender ao reclamo do cooperativismo de concessão de imunidade tributária, mas a fixação de tributos justos e adequados à dimensão social do sistema cooperativista ainda poderá ser alcançada, quando o Congresso Nacional votar a lei completamente disciplinar a questão. O inciso III do artigo 146 determina que a lei deverá estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, "especialmente sobre o ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas e seu adequado tratamento tributário".

Reordenação conta com sistema

Com uma diversificada abrangência e vasta área de influência, o cooperativismo brasileiro prepara-se para assumir suas responsabilidades em decorrência da entrada em vigor da nova Constituição. Sem dúvida, caberá a ele um papel saliente na reordenação da economia e na superação de problemas cruciais ligados à saúde, à educação e à melhoria do padrão de vida. O Governo empenha-se nessa luta e na completa integração de todos ao processo de desenvolvimento nacional.

homem, através de sua valorização como destinatário do esforço governamental. Com tal objetivo, a Senacoop marca a presença da União nesse setor vital. Para tanto, incorpora uma postura inovadora que se ajusta à realidade e reforça a sua atuação. Na verdade, transforma seus objetivos numa missão que pretende cumprir com rigor e tempestividade.

Com as decisões emanadas do X Congresso Brasileiro de Cooperativismo e da Assembleia Nacional Constituinte, a Senacoop teve sua importância reconhecida e reafirmada. Vai, agora, pautar suas atividades como agente fomentador do desenvolvimento do sistema cooperati-

vista, propiciando-lhe as condições e o estímulo indispensáveis à sua consolidação. Esta será a sua missão precípua.

Dentre os parâmetros que passam a reger essa nova mentalidade, destacam-se as ações que visem à maior fluidez no esforço conjunto governo-cooperativismo e à execução de programas destinados a garantir um efetivo apoio econômico, financeiro e institucional às cooperativas e suas entidades de representação.

Essa gama de objetivos está em consonância com o caráter da Senacoop, um órgão do Governo comprometido com o interesse público e com a promoção do desenvolvimento social e econômico.



O Programa Franco-Brasileiro de Cooperação Técnica, busca o comércio bilateral

Senacoop incentiva intercâmbio

Buscar subsídios calcados na experiência de outros países, trocar informações e tecnologias, avançar resolutamente no campo da capacitação profissional e abrir as fronteiras do cooperativismo brasileiro são as metas a serem alcançadas pela área internacional da SENACOO, criada recentemente.

Em pouco tempo, o setor já conseguiu significativos resultados, destacando-se o Programa Franco-Brasileiro de Cooperação Técnica que envolve diretamente 18 cooperativas brasileiras e igual número de cooperativas francesas. Os acordos já formados objetivam, num primeiro estágio, a identificação das possibilidades de comércio bilateral, a mútua coope-

ração nas áreas de gerenciamento e administração, a formação de mão-de-obra em todos os níveis e a transferência de tecnologia e de conhecimentos no campo da engenharia genética. Na prática, o Brasil já está exportando uma série de produtos para a Europa, que poderiam ser comercializados entre cooperativas.

Está em andamento, ainda, um programa com os países do Cone Sul, ativando o comércio entre cooperativas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul com similares da Argentina Urugual e Paraguai. Com um raio de ação bastante amplo, o setor internacional da SENACOO aprofunda estudos

para o estabelecimento de programas que envolvam as diversas regiões do Brasil com países que apresentem semelhanças culturais, climáticas e geográficas com essas regiões. As cooperativas de ambos os lados terão respaldo da Aliança Internacional de Cooperativismo, organismo que viabiliza esses intercâmbios, além de organismos das Nações Unidas que apóiam o desenvolvimento cooperativista em todo o Mundo.

Na verdade, a área internacional da SENACOO trabalha com a convicção de que o comércio não terá fronteiras num futuro próximo, experiência que a Europa já aprovou e colocará em prática a partir de 1992.